



RELATÓRIO ANALÍTICO DA COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS 2023-2024

www.arap.cv

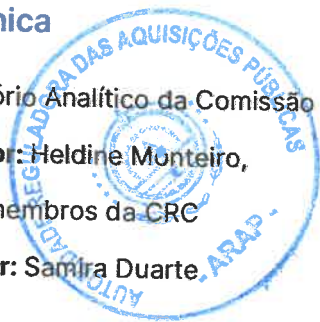
Ficha Técnica

Título: Relatório Analítico da Comissão de Resolução de Conflitos 2023-2024

Elaborado por: Helder Monteiro,

Ouvido: Os membros da CRC

Aprovado por: Samira Duarte



Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas

Endereço: Rua Neves Ferreira, nº 05 – Cruzeiro (Zona do Ténis) – Plateau, Praia – Ilha de Santiago, Caixa Postal 787, Cabo Verde

Telefone: (+238) 2600407

E-mail: info@arap.gov.cv

Site: www.arap.cv

Nossas redes sociais



Homologado pelo Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas



INTRODUÇÃO

O presente relatório retrata uma análise comparativa sobre os recursos interpostos à Comissão de Resolução de Conflitos da ARAP, durante os anos de 2023 e 2024.

Nos termos do art.10º, alínea h) conjugado com o art.18º, do Decreto-Lei nº55/2015, de 09 de outubro, que aprova o Estatuto da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, a ARAP exerce as suas competências de instância de recurso através da Comissão de Resolução de Conflitos (CRC), a quem compete apreciar e dirimir os conflitos surgidos no âmbito dos procedimentos de formação dos contratos tramitados ao abrigo do Código da Contratação Pública.

É através da CRC que a ARAP materializa um dos pilares da regulação, cuja missão principal é a apreciação e resolução de conflitos em matéria de contratação pública que ocorre entre os intervenientes do sistema nacional da contratação pública. A CRC tem um papel importante no desempenho dos processos de formação dos contratos públicos, comportando ganhos incomensuráveis no que tange a transparência e imparcialidade no processo da contratação pública, designadamente pelo cumprimento das suas decisões.

Recursos

No ano de 2024 foram interpostos o total de 33 (trinta e três) recursos, entre eles houve 3 (três) desistências, e dos trinta restantes foram decididas 27 (vinte e sete). Segue abaixo a descrição do sentido das decisões

- Vinte e um (21) indeferimentos liminares;
- Cinco (5) improcedentes;
- Um (1) procedente;

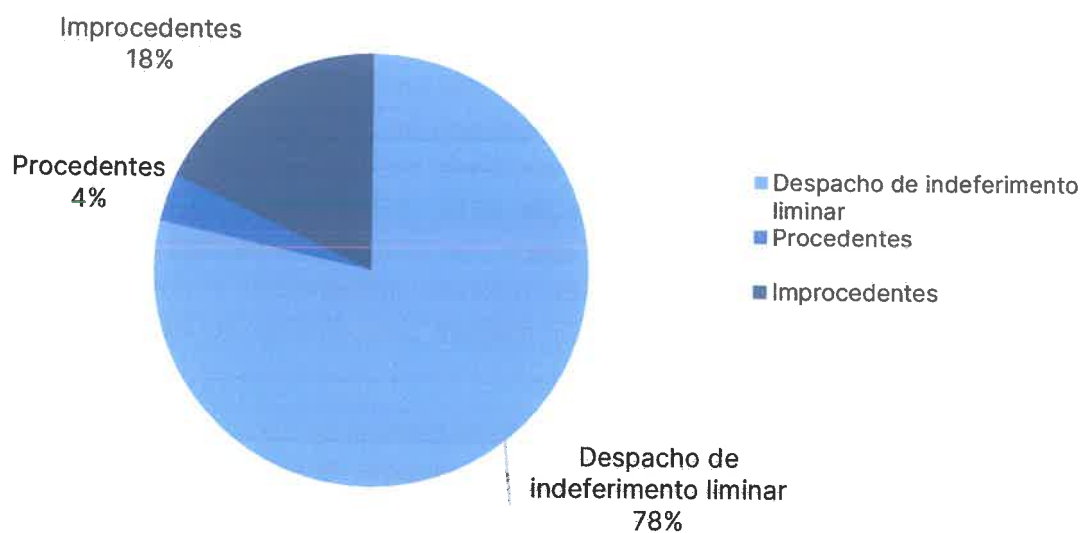


Gráfico 1: Recursos

Como pode ser observado no gráfico, é evidente a discrepância entre as decisões, o que reflete a ausência de equilíbrio nas mesmas. Na fase de análise **78% dos recursos** são indeferidos liminarmente o que impossibilita a CRC de conhecer e decidir sobre o mérito da questão. A maioria dos indeferimentos liminares foram por intempestividade, isso ocorre devido à interpretação da CRC, que considera que a fase audiência prévia não suspende a contagem do prazo do relatório preliminar, emitido nos termos do artigo 129º do CCP.

O disposto no novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), em vigor desde abril de 2024, especificamente no artigo 114.º, n.º 3, que estabelece que "a realização da audiência suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos administrativos".

À primeira vista, essa disposição poderia indicar que os prazos devem ser suspensos durante a fase de audiência prévia. No entanto, considerando o caráter facultativo do recurso à CRC e o disposto no artigo 64.º dos Estatutos da CRC – aprovados pelo Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, e alterados pelo Decreto-Lei n.º 28/2021, de 5 de abril, que estabelece que "Em tudo o que não esteja regulado no presente Estatuto, no Estatuto da ARAP e no CCP, rege-se, designadamente quanto a prazos, notificações e procedimentos, pelo disposto no Decreto-Legislativo n.º 18/97, de 10 de novembro, ou no diploma legal que o suceder.", conclui-se que não há lugar a esse entendimento.

Dessa forma, a CRC entende que as disposições do novo CPA, incluindo as regras em matéria de prazos, só se aplicam subsidiariamente, ou seja, quando não houver previsão específica no Estatuto da CRC, no Estatuto da ARAP ou no Código da Contratação Pública (CCP).

No presente caso, o prazo para interposição de recurso encontra-se expressamente regulado no Estatuto da CRC, sem previsão de suspensão em caso de audiência prévia. Assim, essa interpretação está em conformidade com o princípio da legalidade, estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, que aprova o novo CPA.

Assim, é essencial intensificar ações de sensibilização junto ao mercado, esclarecendo o caráter facultativo do recurso à CRC e a inexistência de suspensão de prazos após a prática dos atos. Essas ações podem incluir circulares, diretrizes ou outros instrumentos normativos no âmbito das competências da ARAP, bem como recomendações às entidades adjudicantes, orientando-as a inserir nos documentos de concurso avisos claros sobre os prazos para reclamações, recursos, impugnações e demais meios processuais, de modo a eliminar qualquer margem para dúvidas ou interpretações divergentes.

Adicionalmente, pode ser necessária uma revisão do Estatuto da CRC, com o objetivo de prever expressamente a possibilidade (ou impossibilidade) de suspensão dos prazos, garantindo maior segurança jurídica e eliminando qualquer dualidade de interpretação.

Analisando comparativamente a percentagem das decisões da CRC durante o ano de 2023, podemos constatar que houve um acréscimo significativo da percentagem do

indeferimento liminar de 29% para 78%. O gráfico abaixo representa as decisões da CRC do ano de 2023:

- Quinze (15) Recursos improcedentes;
- Seis (6) Recursos procedentes;
- Um (1) Recurso parcialmente procedente;
- Vinte e um (22) Recursos Indeferido Liminarmente.

O gráfico a seguir apresenta a proporção relativa do sentido da decisão do ano 2023.

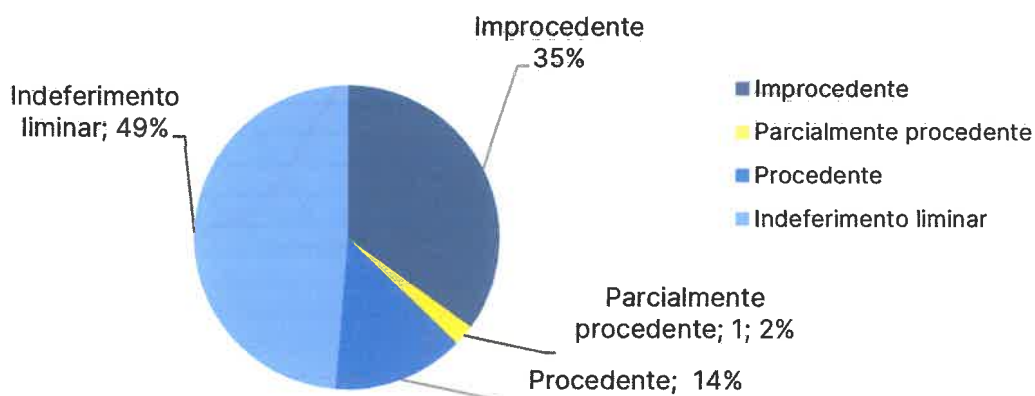


Gráfico 2: Sentido da Decisão em 2023

A. Recursos Interpostos

Elenca-se abaixo, o quadro comparativo, contendo os recursos interpostos, divididos por mês e ano, assim como as deliberações emitidas.

Tabela 1: Recursos Interpostos por Ano

| Mês | N.º de Recursos 2023 | N.º de Deliberações 2023 | N.º de Recursos 2024 | N.º de Deliberações 2024 |
|-----------|----------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| Janeiro | 1 | 0 | 3 | 1 |
| Fevereiro | 3 | 1 | 0 | 1 |
| Março | 3 | 3 | 2 | 1 |
| Abril | 7 | 4 | 0 | 1 |
| Maiο | 6 | 7 | 5 | 1 |
| Junho | 2 | 7 | 5 | 4 |

| | | | | |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Julho | 7 | 0 | 4 | 2 |
| Agosto | 3 | 8 | 3 | 2 |
| Setembro | 4 | 4 | 3 | 6 |
| Outubro | 3 | 3 | 5 | 5 |
| Novembro | 9 | 1 | 0 | 1 |
| Dezembro | 0 | 3 | 3 | 2 |
| Total | 48 | 41 | 33 | 27 |

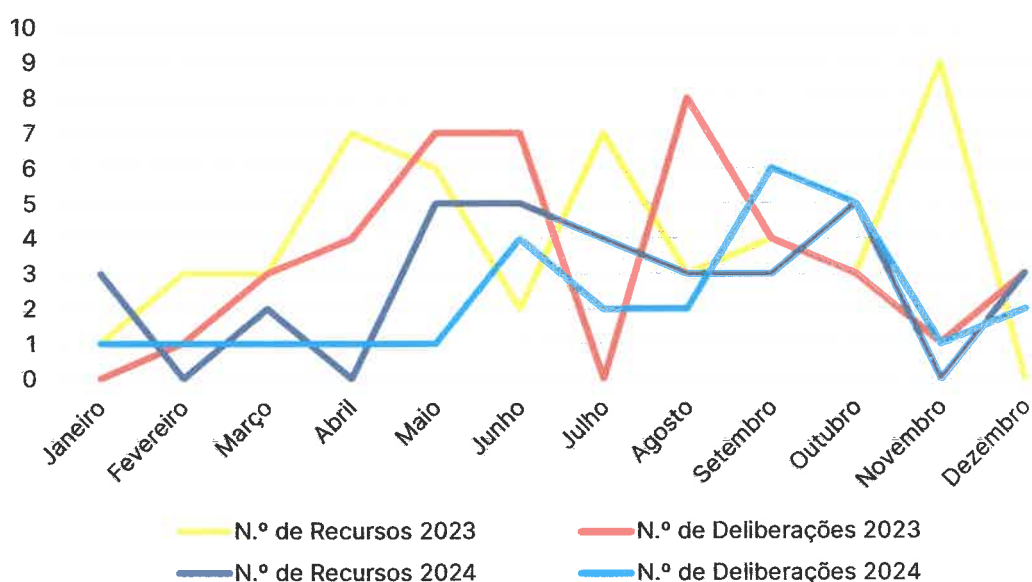


Gráfico 3: Número de Recursos e Deliberações

Comparando o número de recursos interpostos na CRC durante o ano de 2023 com 2024, constata-se que houve um decréscimo significativo de 48 recursos, para 30 recursos respetivamente. Essa diminuição pode ser vista de forma positiva, pois indica que as partes interessadas estão mais familiarizadas com as questões relacionadas à contratação pública, o que pode ser a principal razão para a queda no número de recursos. É possível que os operadores económicos estejam mais preparados e capazes de realizar suas próprias análises antes de recorrer, enquanto as entidades adjudicantes também se mostram mais qualificadas na fase de elaboração do procedimento concursal.

B. Entidades Recorridas

Em 2024, ocorreram mudanças substanciais no que se refere às entidades recorridas, por dois motivos principais. Em primeiro lugar, a Infraestrutura de Cabo Verde (ICV), que tradicionalmente figurava entre as entidades mais recorridas, registou apenas um recurso, passando a integrar o grupo das entidades menos recorridas. Em segundo lugar, verificou-se a inclusão de algumas entidades novas nas listas das recorridas, ou seja, entidades que anteriormente não ocupavam essa posição.

Tabela 2: Entidades Recorridas por Ano

| Entidades Recorridas | Nº de Recurso 2023 | Nº de Recurso 2024 |
|---|--------------------|--------------------|
| Infraestruturas de Cabo Verde | 9 | 1 |
| Camara Municipal de Boa Vista | 1 | 0 |
| Banco de Cabo Verde | 2 | 6 |
| Instituto da Biblioteca Nacional de Cabo Verde | 1 | 0 |
| Camara Municipal da Ribeira Grande de Santiago | 4 | 0 |
| Ministério de Agricultura e Ambiente | 4 | 1 |
| Ministério da Administração Interna | 2 | 0 |
| Agência Nacional de Água e Saneamento | 2 | 0 |
| Aldeias Rurais | 1 | 0 |
| Camara Municipal da Praia | 1 | 0 |
| Unidade de Gestão Patrimonial | 1 | 0 |
| Camara Municipal Santa Catarina | 3 | 0 |
| Estradas de Cabo Verde | 6 | 1 |
| ENAPOR | 1 | 1 |
| Ministério do Turismo e Transporte | 2 | 0 |
| Camara Municipal São Filipe fogo | 1 | 0 |
| Ministério Saúde | 1 | 0 |
| Ministério Infraestrutura Ordenamento do Território e Habitação | 0 | 2 |
| INPS | 1 | 2 |
| Camara Municipal São Miguel | 1 | 0 |
| Camara Municipal São Salvador do Mundo | 1 | 0 |
| Camara Municipal do Sal | 2 | 2 |



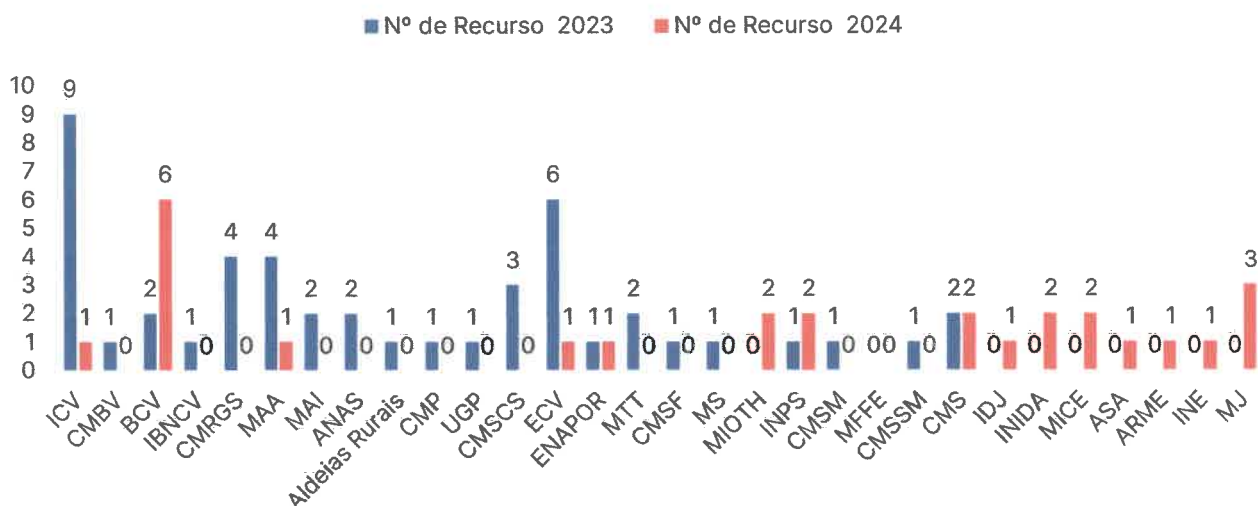


Gráfico 4: Entidades Recorridas - 2023/2024

Como pode ser observado no gráfico, as entidades mais recorridas em 2023 foram aquelas que tiveram o menor número de recursos em 2024, como é o caso da Infraestruturas e da Estradas de Cabo Verde. Além disso, surgiram novas entidades em 2024, como a IDJ e a INIDA, que nunca haviam sido alvo de recursos antes.

C. Performance dos Recursos

No ano de 2023, foram emitidas vinte e dois (22) deliberações, uma (1) desistência, 21 Despachos Indeferimento Liminar, cinco (5) recursos tiveram decisões no 1º Semestre de 2024, sendo um (1) liminarmente indeferido, três (3) procedentes e um (1) improcedente.

D. Recursos Interpostos/Desistência

Em 2023, dos 49 recursos interpostos, apenas um (1) foi objeto de desistência. No ano de 2024, registou-se um aumento nas desistências, com três (3) dos 33 recursos interpostos sendo desistidos. A seguir, apresenta-se gráfico.

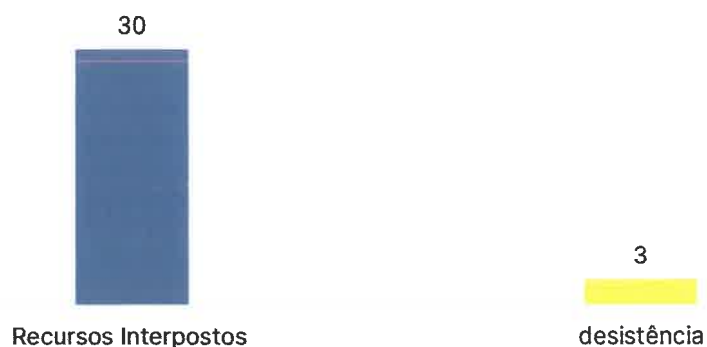


Gráfico 5: Recursos Interpostos/Desistência

E. Tramitação dos Recursos

Uma das questões identificadas na tramitação dos recursos é a persistência de prazos alargados para a tomada de decisões pela CRC, o que tem gerado desafios para os intervenientes do Sistema Nacional de Contratação Pública (SNCP), em particular para as entidades adjudicantes, que enfrentam impactos na tramitação e conclusão dos procedimentos concursais.

Reconhece-se que o aumento do volume de processos, a complexidade das matérias analisadas e eventuais constrangimentos operacionais podem contribuir para essa situação. Nesse sentido, é essencial adotar medidas que garantam maior eficiência na tramitação dos recursos, tais como a padronização de procedimentos e o estabelecimento de prazos internos e medidas de controlo de acompanhamento, visando assegurar previsibilidade e celeridade no processo decisório.

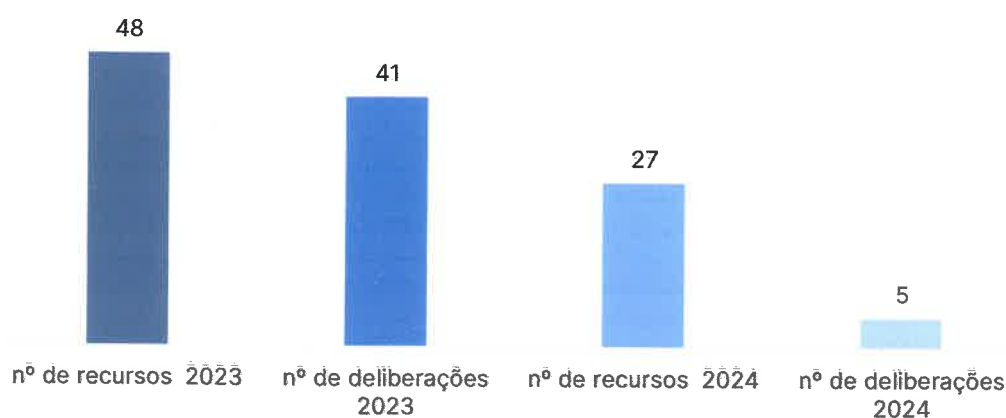


Gráfico 6: Tramitação dos Recursos

O Estatuto da CRC pelo Decreto-lei nº28/2021, de 05 de abril, houve alinhamento das regras estatuídas no regime das impugnações administrativas do CCP, por forma a assegurar a celeridade, eficácia e eficiência na tramitação e conclusão dos recursos administrativos submetidos à apreciação e decisão da CRC.

Trouxe o limite2 de prazos para a tramitação dos processos junto da CRC, quais sejam:

- 24 horas para distribuição à CRC; (artigo 45º)
- 48 horas para aceitação ou não do recurso; (nº2, artigo 46º)
- 5 dias úteis para alegações do recorrido e concorrentes; (nº2, artigo 47º)
- 10 dias úteis para emissão da deliberação. (artigo 50º)

No quadro a seguir, apresentam-se os números de dias para a decisão de cada recurso, conforme a data de envio ao relator e a data de envio da decisão.

Tabela 3: números de dias para a decisão de cada recurso

| Data do Envio ao Relator | Data da Decisão | Total de Dias |
|--------------------------|-----------------|---------------|
| 09/01/2024 | 15/03/2024 | 49 |
| 10/01/2024 | 11/01/2024 | 2 |
| 31/01/2024 | 07/02/2024 | 6 |
| 14/03/2024 | 16/04/2024 | 24 |
| 08/05/2024 | 11/06/2024 | 25 |
| 15/05/2024 | 22/05/2024 | 6 |
| 22/05/2024 | 06/06/2024 | 12 |
| 06/06/2024 | 11/06/2024 | 4 |
| 28/05/2024 | 25/07/2024 | 43 |
| 05/06/2024 | 16/09/2024 | 74 |
| 28/06/2024 | 18/09/2024 | 59 |
| 14/06/2024 | 30/06/2024 | 11 |
| 15/06/2024 | 23/07/2024 | 27 |
| 24/06/2024 | 30/08/2024 | 50 |
| 15/07/2024 | 25/09/2024 | 53 |
| 30/07/2024 | 23/09/2024 | 40 |
| 30/07/2024 | 24/09/2024 | 41 |
| 01/10/2024 | 25/10/2024 | 19 |
| 06/09/2024 | 16/10/2024 | 29 |
| 28/08/2024 | 30/08/2024 | 3 |
| 09/09/2024 | 25/09/2024 | 13 |
| 23/09/2024 | 23/10/2024 | 23 |
| 27/09/2024 | 24/10/2024 | 20 |
| 10/10/2024 | 31/10/2024 | 16 |
| Total de Dias | | 649 |

A contagem dos prazos mencionados não inclui o dia em que ocorreu o evento, nem considera os finais de semana e feriados nacionais. Conforme demonstrado no quadro acima, o total foi de aproximadamente 649 dias.

Da análise das decisões tomadas no ano de 2023 constata-se que os recursos tramitaram numa média de 410 dias, comparativamente ao ano 2024 que tramitaram em média de 649 dias. O que configura num aumento de 239 dias.

F. Matéria Objeto dos Recursos

As matérias objeto dos recursos dos anos 2023 e 2024, incidiram sobre decisão do júri no relatório de avaliação e no relatório Final, do ato público e da violação das Regras do CCP.

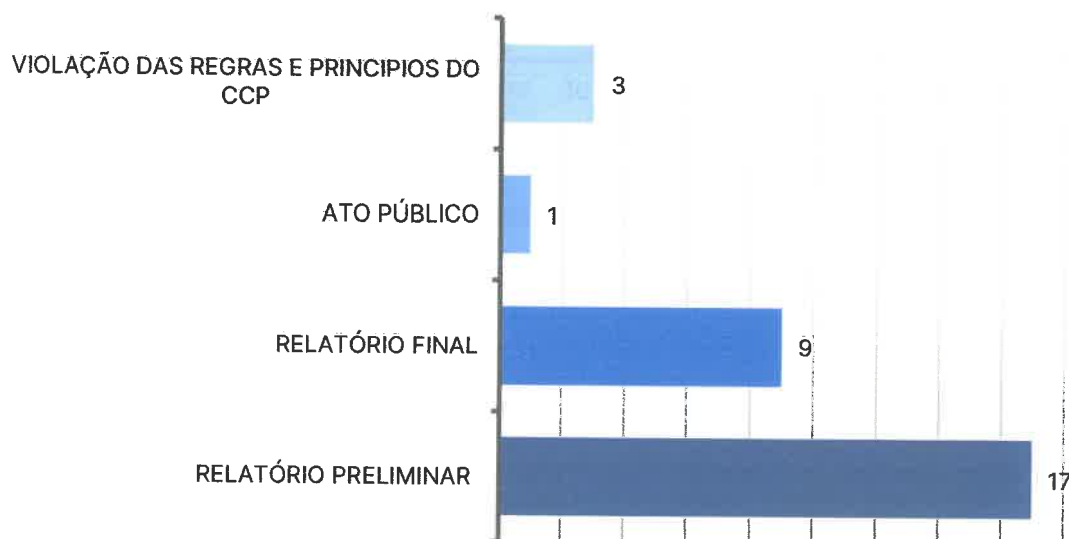


Gráfico 7: Objeto do Recurso 2024

Como pode ser verificado no gráfico acima, que as matérias objeto do recurso incidem maioritariamente na Decisão do júri no relatório de avaliação.

G. Procedência vs. Improcedência

Em 2024, do total de deliberações emitidas, quatro (4) foram improcedentes, uma (1) procedente e vinte e dois (22) indeferidos liminarmente. Já em 2023, das deliberações emitidas, nove (9) foram procedentes, dezasseis (16) improcedentes, uma (1) parcialmente procedente e vinte e dois (22) indeferidos liminarmente.

Em 2024, não foi registada a modalidade "parcialmente procedente", com maior ênfase nos despachos de indeferimento liminar.

H. Tipos de Contratos

Conforme estabelecido no artigo 3º do Código de Contratação Pública, estão abrangidos os contratos relacionados à empreitada de obras públicas, à aquisição de bens e serviços, à locação de bens móveis, aos serviços de consultoria e à concessão de obras e serviços públicos. Em 2024, os recursos recaíram sobre os seguintes tipos contratuais:

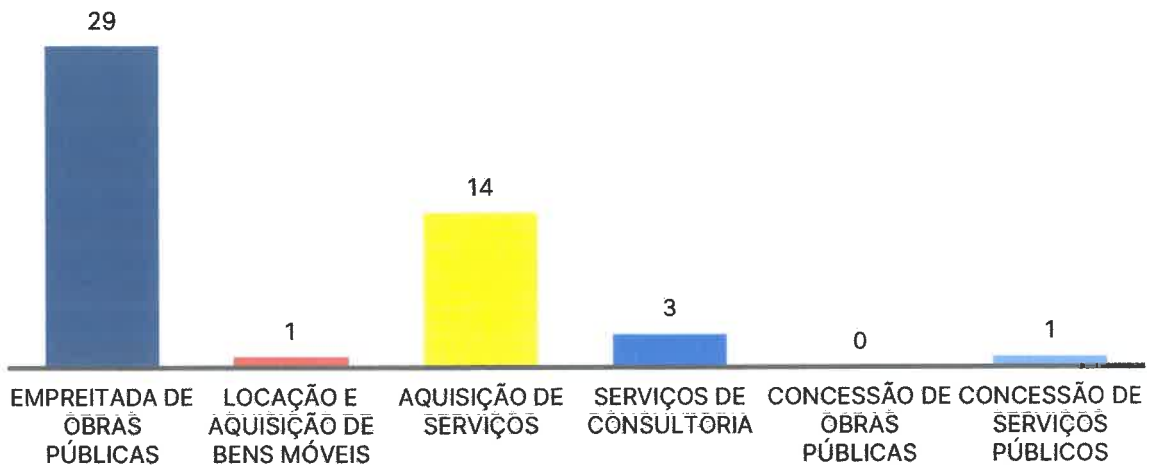


Gráfico 9: Tipo Contrato 2023

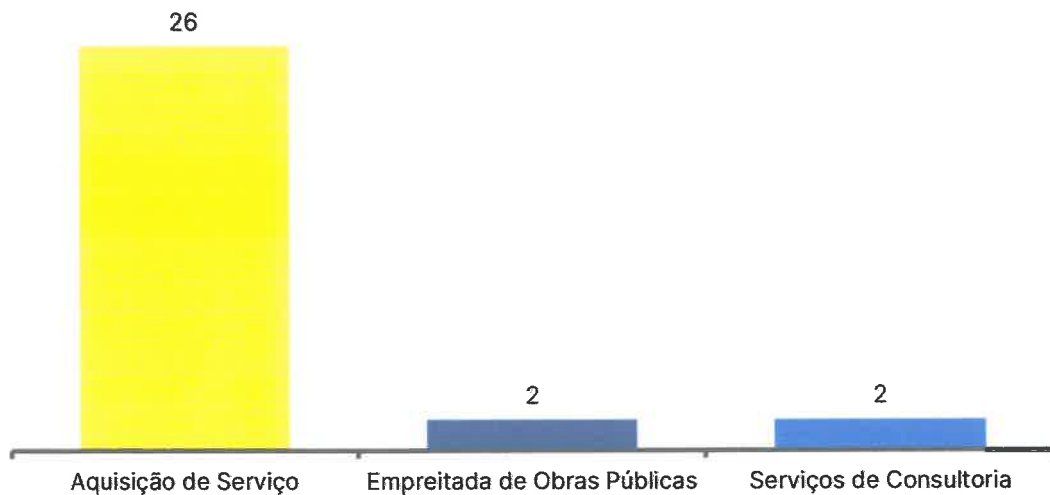


Gráfico 8: Tipo Contrato 2024

No que se refere aos recursos interpostos, nos dois anos em análise foram os seguintes tipos de contratos abrangidos:

- Empreitadas de obras públicas;
- Aquisição de Serviços;
- Serviços de Consultoria.

Foi constatado que, no total, ocorreram vinte e seis (26) aquisições de serviços, dois (2) contratos de consultoria e dois (2) empreitadas de obras públicas, enquanto em 2023, por sua vez, registraram-se quinze (15) aquisições de serviços, três (3) de consultoria, vinte e nove (29) empreitadas de obras públicas e uma (1) locação e aquisição de bens móveis.

Uma análise desse resultado permite observar que o contrato mais recorrido no ano anterior, que é a empreitada de obras públicas foi menos recorrido em 2024, com destaque para a aquisição de serviço que aumentou de 15 para 26.

I. Tipos de Procedimentos

O artigo 29º, nº1 e 5, do CCP, prevê que a celebração dos contratos acima mencionado, deve ser precedida de um dos seguintes tipos de procedimentos: Concurso Público; Concurso público em Duas Fases; Concurso Limitado por Prévia Qualificação; Concurso Restrito; Ajuste Direto; Concurso Público Nacional/Internacional.

Mas, da análise dos recursos interpostos, verificou-se que foram realizados os seguintes tipos de procedimentos:

Os recursos interpostos foram procedidos do lançamento dos seguintes tipos de procedimentos:

- Concurso Público;
- Concurso Restrito;
- Concurso Limitado por Prévia Qualificação;
- Concurso Público Nacional/Internacional.

Tendo o maior número em Concursos Públicos, por conseguinte, menor número em Concurso Restrito, Concurso Limitado por Prévia Qualificação e Concurso Público Nacional/Internacional.

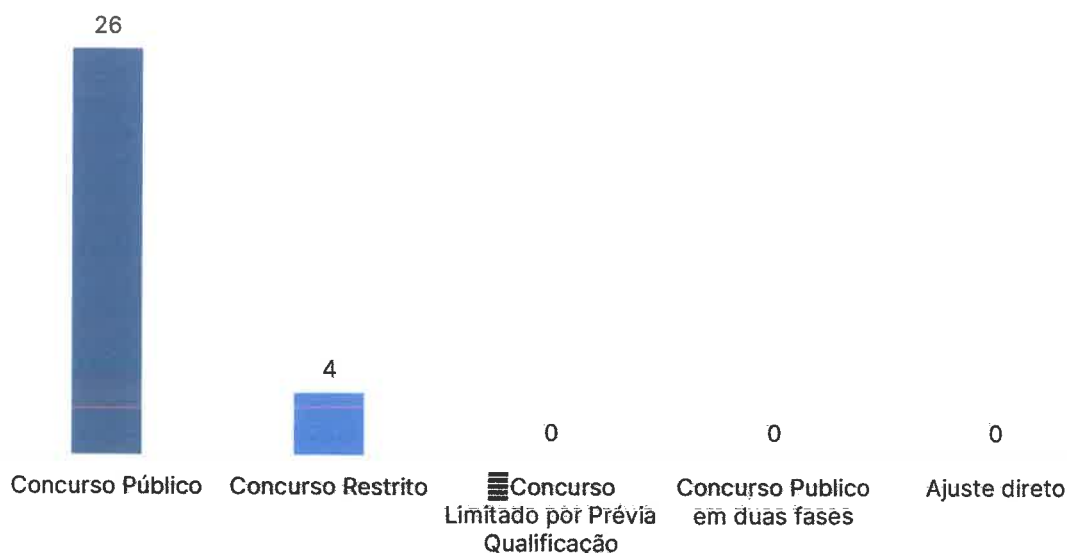


Gráfico 10: Tipos de Procedimentos

CONCLUSÃO

Comparativamente ao período homologado, de 2023 e 2024, concluiu-se que o número de recursos interpostos junto da CRC teve uma diminuição significativa. De 48 para 33. No entanto, várias ilações podem ser retiradas desta análise, contudo, destaca-se as seguintes conclusões.

Quanto a eficácia jurídica das deliberações

As decisões emitidas pela CRC, enquanto órgão que decide os recursos administrativos da matéria de contratação pública, são vinculativas, podendo ser suscetível de aplicação de contraordenação em caso de incumprimento pelas entidades visadas. Não obstante, no caso de não concordância com as decisões, as entidades adjudicante e os recorrentes podem impugnar essas deliberações junto dos tribunais, conforme o **artigo 54º do Estatuto da CRC** em conjugação com o **nº3 do artigo 182º do CCP**.

Tem-se constatado que as decisões da CRC têm sido acatadas, não chegando a ARAP qualquer denúncia dos operadores económicos, de que houve incumprimento por parte das entidades adjudicantes.

A esse respeito, a ARAP não recebeu qualquer denúncia de incumprimento das decisões emitidas pela CRC, o que nos leva a concluir que as decisões estão a ser cumpridas.

Relativamente a impugnações judiciais, durante o ano de 2024, foi registada a interposição de um recurso contencioso da decisão da CRC.

Quanto a matéria objeto do conflito

A maioria dos recursos interpostos, nos dois anos objeto de análise, incidiram sobre a atuação do júri, seja no que tange a avaliação, não fundamentação ou má interpretação dos documentos de procedimentos e na violação das regras e princípios do Código da Contratação Pública.

Morosidade das Decisões da CRC

Embora o número de recursos tenha diminuído, o prazo para sua decisão aumentou, podendo gerar prejuízos significativos aos envolvidos na Contratação Pública e provocar atrasos nos processos licitatórios. A análise comparativa dos recursos interpostos à Comissão de Resolução de Conflitos da ARAP nos anos de 2023 e 2024 revela uma redução significativa no número de recursos apresentados no último ano. Enquanto em 2023 foram registados 48 recursos, em 2024 esse número caiu para 30, representando uma queda expressiva. Esses dados permitem extrair diversas conclusões.

No caso das Entidades Adjudicantes (EA), as capacitações fornecidas pela ARAP têm contribuído significativamente para um melhor domínio na elaboração dos procedimentos. Um exemplo claro desse impacto positivo é a ICV, que, após participar de uma ação de formação em maio de 2024, passou de uma das entidades mais

recorridas para uma das menos recorridas. Esse dado reforça a importância das formações na capacitação dos responsáveis pela condução dos processos, promovendo maior segurança jurídica e eficiência nos procedimentos licitatórios.

Embora a maioria dos operadores económicos não se inscreva nem participe das formações, a redução no número de recursos também pode ser atribuída ao maior conhecimento do Código da Contratação Pública (CCP). Ao receberem decisões sobre atos recorridos, esses operadores têm a oportunidade de analisar os fundamentos e se familiarizar com os precedentes, evitando interpor recursos por motivos já esclarecidos, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de prazos.

Em suma, as formações têm desempenhado um papel fundamental na capacitação das entidades adjudicantes e dos operadores económicos, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e bem fundamentada dos procedimentos de contratação pública.



RECOMENDAÇÕES

Aprimorar a ação de formações contínuas

A ARAP deve continuar a promoção de cursos sobre o Código da Contratação Pública, tanto presencialmente quanto online, garantindo que todos os intervenientes no processo de contratação pública, especialmente as entidades adjudicantes e os operadores económicos, tenham acesso contínuo a atualizações e aperfeiçoamentos. A capacitação permanente é essencial para minimizar erros nos procedimentos, aumentar a conformidade com a legislação e, conseqüentemente, reduzir a quantidade de recursos interpostos.

Ampliar a participação das entidades adjudicantes e operadores económicos nas formações

Embora as entidades adjudicantes tenham demonstrado avanços significativos após participarem das formações, é essencial fortalecer a adesão dos operadores económicos. Para tal, podem ser adotadas estratégias como a oferta de incentivos, incluindo descontos em taxas administrativas, certificações que agreguem valor nas licitações, pontuação extra nos processos de contratação e acesso facilitado a formações gratuitas ou subsidiadas. Além disso, a ampliação da divulgação e a flexibilidade nos formatos e horários das capacitações podem contribuir para aumentar a participação e promover uma contratação pública mais eficiente e transparente.

Análise Pedagógica dos Resultados Anuais e Identificação de Fatores Impactantes na Contratação Pública

A ARAP, enquanto entidade reguladora, deve adotar uma abordagem pedagógica na realização de um estudo detalhado sobre os resultados obtidos anualmente. Implica uma análise das causas subjacentes às variações no número de recursos, sejam eles em aumento ou redução, identificando se tais oscilações estão diretamente ligadas às ações de formação promovidas ou a outros fatores relevantes. Além disso, é essencial conduzir uma análise comparativa dos principais desafios enfrentados pela CRC no âmbito da contratação pública, permitindo identificar áreas de melhoria contínua e fornecer diretrizes mais eficazes para os intervenientes no processo.

Monitorar e avaliar o impacto das formações

É fundamental que a ARAP continue a monitorar e avaliar o impacto das formações oferecidas por meio de indicadores de eficácia, como a redução no número de recursos e a melhoria na qualidade dos procedimentos de contratação. Essa análise permitirá o aperfeiçoamento contínuo dos programas de formação, garantindo que sejam cada vez mais eficazes e alinhados às necessidades dos intervenientes no processo de contratação pública.



Morosidade das Decisões da CRC

A morosidade na tramitação dos recursos representa um desafio significativo para a eficiência da CRC, impactando a previsibilidade e a segurança jurídica dos intervenientes no Sistema Nacional de Contratação Pública (SNCP). Para mitigar esse risco, é essencial implementar medidas concretas e estruturadas que permitam agilizar o processo decisório, sem comprometer a qualidade das análises e a legalidade dos procedimentos.

Assim, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

Digitalização e Monitorização em Tempo Real

Implementação de um sistema digital de tramitação de recursos, permitindo a gestão eletrónica dos processos e o acompanhamento em tempo real do seu estado de tramitação.

Criação de uma plataforma de acesso restrito aos intervenientes, onde possam consultar o andamento dos recursos e os prazos aplicáveis.

Implementar um sistema de assinatura digital, permitindo que despachos e deliberações sejam assinados eletronicamente pelos membros da CRC. Isso reduzirá a necessidade de deslocamentos e o tempo gasto em processos presenciais, tornando a tramitação mais ágil e eficiente.

Definição de Prazos Máximos para Emissão de Pareceres

Estabelecimento de prazos internos para os relatores emitirem os despachos e propostas de deliberações, garantindo que cada etapa do processo siga um fluxo previsível e eficiente.

Introdução de mecanismos de controle interno, como auditorias periódicas sobre o cumprimento dos prazos e a publicação de estatísticas sobre a tramitação dos recursos.

Painel de Acompanhamento e Alertas Automáticos

Desenvolvimento de um painel de gestão de processos, integrado ao sistema digital, com alertas automáticos para decisões pendentes e prazos próximos do vencimento.

Implementação de relatórios de gestão periódicos, permitindo os membros da CRC identificar falhas no fluxo processual e tomar medidas proativas para resolvê-los.

A implementação dessas recomendações aumentaria a previsibilidade das decisões, reduziria o tempo médio de tramitação dos recursos e fortaleceria a credibilidade da CRC, garantindo um sistema de resolução de conflitos mais célere e eficaz.



ARAP

AUTORIDADE REGULADORA
DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS



Ver em PDF



Rua Neves Ferreira, nº 05, Cruzeiro (Zona do Ténis), Plateau, Praia, Ilha de Santiago, CP 787 | (+258) 260 04 07 | www.arap.cv | info@arap.gov.cv